



**LEI Nº 3.198/2006**

**EMENTA: Reconhece como de utilidade pública o CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede e foro na Rua B, Nº 42, Bairro de Redenção, Vitória de Santo Antão – PE, com sede e foro na nº 01.171.399/0001-36, e Cadastro Escolar nº P.211.060.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Novembro de 2006.

  
**JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**



**LEI Nº 3.198/2006**

**EMENTA: Reconhece como de utilidade pública o CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede e foro na Rua B, Nº 42, Bairro de Redenção, Vitória de Santo Antão – PE, com sede e foro na nº 01.171.399/0001-36, e Cadastro Escolar nº P.211.060.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Novembro de 2006.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**